



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 112/2019

Por Despacho do Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, Dr. João Filipe Andrade Machado, datado de 26/07/2019, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015 e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 28 de outubro de 2017, foi autorizada a emissão de Licença Especial de Ruído, ao Corpo Nacional de Escutas, representado por Ivo Renato Moreira de Faria Oliveira, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Comemoração dos 100 anos do Caminheirismo - "Rover 100"

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Corpo Nacional de Escutas

Localização das Atividades:

Campo da ADC de São Jacinto, Parque de Merendas de São Jacinto e Campo do Centro Nacional de Formação Ambiental de São Jacinto, Freguesia de São Jacinto

Validade:

Dias 13, 15 e 16 de agosto 2019

Horário Autorizado:

1 - Atuação e execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais ou Músicos Singulares, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 15 de agosto 2019 (quinta-feira/feriado): das 21h30 às 01h00
- Dia 16 de agosto 2019 (sexta-feira): das 18h00 às 01h00

Elab:

Verif:



2 - Atuação e Execução de Música Gravada, Música Ambiente, Cabine de Som, incluindo “testes de Som”, “Corneta Militar” com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 13 de agosto 2019 (terça-feira): das 9h00 às 22h00
- Dia 15 de agosto 2019 (quinta-feira/feriado): das 12h00 às 22h00
- Dia 16 de agosto 2019 (sexta-feira): das 9h00 às 22h00

Medidas Preventivas e de Minimização:

- 1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- 2 - Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- 3 - Recurso a equipamento de som (colunas) com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 2 de agosto de 2019

A Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais

(com competência delegada, nos termos do Despacho emitido pelo Presidente da Câmara Municipal em 1 de agosto de 2018)

(Maria João Morêto, Dr^a)

Elab:

Verif: